

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 21 de Dezembro de 1979, o Governo da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte comunicou ao Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos que são as seguintes as entidades competentes para receber os pedidos de reconhecimento e execução de decisões relativas a obrigações alimentares, ao abrigo da Convenção Relativa ao Reconhecimento e Execução de Decisões em Matéria de Obrigações Alimentares, concluída na Haia em 2 de Outubro de 1973:

Na Inglaterra e País de Gales:

Home Office, C 2 Division,
Queen Anne's Gate,
London SW 1H 9AT

Na Irlanda do Norte:

Northern Ireland Courts Service
Windsor House, 9—15 Bedford Street,
Belfast BT2 7LT

Na Escócia:

Scottish Courts Administration
PO Box 37, 28 North Bridge,
Edinburgh EH 1 1RA

Secretaria-Geral do Ministério, 29 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Rui Eduardo Barbosa de Medina*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 21 de Dezembro de 1979, o Governo da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte depositou, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos, o instrumento de ratificação da Convenção Relativa ao Reconhecimento e Execução de Decisões em Matéria de Obrigações Alimentares, concluída na Haia em 2 de Outubro de 1973, de que Portugal já é parte. Aquele instrumento diplomático entra em vigor, com referência àquele país, em 1 de Março de 1980, com as reservas previstas nas alíneas 2) e 3) do seu artigo 26, condicionadas pelas disposições de direito em vigor na Inglaterra, no País de Gales e na Escócia quanto à alínea 2).

Secretaria-Geral do Ministério, 29 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Rui Eduardo Barbosa de Medina*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira, o Governo do Líbano depositou, em 11 de Dezembro de 1979, os instrumentos de adesão às seguintes convenções:

Convenção Aduaneira Relativa à Importação Temporária de Material Profissional, concluída em Bruxelas em 8 de Julho de 1961;

Convenção Aduaneira Relativa às Facilidades Acordadas para Importação de Mercadorias Destinadas a Serem Apresentadas em Exposições, Feiras, Congressos ou Manifestações Similares, concluída em Bruxelas em 8 de Junho de 1961;

Convenção Aduaneira sobre o Livrete ATA para Admissão Temporária de Mercadorias, concluída em Bruxelas em 6 de Dezembro de 1961.

Estas convenções entrarão em vigor em relação ao Líbano em 11 de Março de 1980.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 5 de Março de 1980. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que os Governos de Santa Lucía e do Mónaco depositaram, em 20 de Novembro de 1979 e 4 de Janeiro de 1980, respectivamente, os instrumentos de adesão à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional.

A Convenção bem como o Protocolo sobre o texto autêntico trilingue entraram em vigor, em relação a Santa Lucía, em 20 de Dezembro de 1979 e, no respeitante ao Mónaco, em 3 de Fevereiro de 1980.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 5 de Março de 1980. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho Normativo n.º 95/80

O Despacho Normativo n.º 196-A/79, de 30 de Julho, saiu com algumas incorrecções, em relação ao texto original, que não foram rectificadas em tempo oportuno.

Este novo despacho visa reproduzir as disposições desse texto original, sem o alterar, designadamente no que respeita a preços de venda ao público.